



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA  
GESTÃO 2017/2018

## CARTA CONVITE Nº003/2018 – CMS

### **1 - PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Sandolândia - TO, através de sua Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2018, de 02 de janeiro de 2018, torna público a todos os interessados que fará realizar no dia **18 de Maio de 2018** as **14h00**, no Plenário desta Casa de Leis, **LICITAÇÃO PÚBLICA**, modalidade **CONVITE DE Nº 003/2018**, expedida em **10/05/2018**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PINTURA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO**, de acordo com as normas deste Edital e seus anexos especificados.

#### **1.1- FUNDAMENTO JURÍDICO**

A licitação reger-se-á pelas condições deste Edital e pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, subsidiariamente pela Lei Complementar 123/2006.

#### **1.2 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO – CONVITE**

#### **1.3 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

#### **1.4 - DATA DA EXPEDIÇÃO: 10/05/2018.**

#### **1.5 – DO CREDENCIAMENTO**

O credenciamento, documentação e as propostas deverão ser apresentados até o dia 17 de Maio de 2018, às 10h00horas, em envelope lacrado, perante a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Dona Sena, s/nº centro nesta cidade de Sandolândia - TO.

#### **1.6 – DO JULGAMENTO**

O julgamento da licitação se dará logo após a abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas, no mesmo local, ou em data e horários previamente determinado e comunicado aos licitantes, sagrando-se vencedor o licitante habilitado que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### **2 - DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PINTURA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO.**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA  
GESTÃO 2017/2018

### 2.1.2 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados no prédio desta Casa de Leis, a ser realizada a partir do dia 21 (vinte e um) até dia 15 (quinze) de Junho de 2018, obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.

2.1.3 – O edital, seus anexos serão fornecidos às empresas interessadas, através de meio digital ou cópia em Pen drive fornecido pelas mesmas na Câmara Municipal de Sandolândia - TO, junto à Comissão de Licitação, com antecedência de 24(Vinte e Quatro) horas da apresentação da proposta.

2.1.4 – Na hipótese de ocorrer feriado, ponto facultativo ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da Câmara Municipal de Sandolândia – TO, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada em data horário e local a ser previamente determinado pela Comissão de Licitação, sendo de inteira responsabilidade do licitante obter informações sobre a nova data e horário.

2.1.5 – São partes integrantes deste Edital:

- **ANEXO I – Termo de Referência;**
- **ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;**
- **ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;**
- **ANEXO IV - Declaração de enquadramento de micro empresa e empresa de pequeno porte;**
- **ANEXO V – Declarações;**
- **ANEXO VI – Minuta do Contrato.**
- 

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar do presente Convite todas as interessadas pessoas jurídicas do ramo, previamente cadastradas, ou não, na Câmara Municipal de Sandolândia – TO ou que retirarem o edital até 24 horas antes da abertura do Certame.

3.2 – Fica vedada a participação de pessoas físicas que sejam funcionários deste Município, grupos ou consórcios de empresa bem como de qualquer interessado integrado em mais de uma empresa participante e empresa que possua em seu quadro pessoal, funcionários deste Município, bem como empresa que detenham contratos junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indiretos, Autárquicos ou Fundacional do Estado do Tocantins e que no momento desta licitação estejam inadimplentes com compromissos anteriormente assumidos.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA  
GESTÃO 2017/2018

**4 – CARTA DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) E PROPOSTAS:**

**4.1 – Do Credenciamento**

A Carta de Credenciamento (**ANEXO III**) deverá ser elaborada conforme as instruções deste edital, e entregue na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Sandolândia – TO, na data e horário indicado no preâmbulo deste Edital;

4.2 - A Carta ou Documento designando o representante credenciado da proponente, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação, deverá ser entregue, com a devida identificação pessoal;

4.3 - A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma;

4.4 - Caso seja o titular da empresa, terá que apresentar documentos que comprove sua capacidade para representá-la.

4.4.1 - O Licitante que entregar sua documentação no dia, horário e local designado no Edital, sem representante devidamente credenciado, terá sua Documentação e Proposta analisadas pela Comissão, entretanto, decairá do direito de interposição de recurso no caso de inabilitação ou de desclassificação da proposta de preços.

**4.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 01 e 02) DECLARAÇÃO – Modelo Anexo III (assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5.1 – O não atendimento do disposto no subitem **4.5**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

4.5.2– A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutem dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO TOCANTINS  
 PODER LEGISLATIVO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA  
 GESTÃO 2017/2018

**4.6 - Da Habilitação (Documentação):**

A documentação será entregue em envelope fechado (colado e nunca grampeado), distinto, contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

ENVELOPE 01: "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**"  
 Câmara Municipal de Sandolândia  
**Convite nº 003/2018-CMS**  
 (Razão Social da Proponente e CNPJ)

I - A documentação para habilitação (envelope 01) deverá ser apresentada em uma única via, constituída dos documentos a seguir relacionados: cópias autenticadas do original ou cópias acompanhadas dos originais para que a CPL os autentique.

II - O licitante que não apresentar toda a documentação, conforme exige este edital e a legislação vigente, estará automaticamente inabilitado. Não sendo assim aberta e analisada sua proposta;

III - Estando inabilitado o concorrente, por ausência ou falhas na documentação, não terá direito a reavê-las, pois comporão o processo licitatório;

**4.6.1 PESSOA JURÍDICA:**

**4.6.1.1 - O concorrente, Pessoa Jurídica, deverá apresentar as seguintes documentações:**

I - Cópia da cédula de identidade e CPF de todos os sócios ou proprietário, que compõem atualmente a entidade;

II - contrato/estatuto social, ou registro comercial, no caso de firma individual; bem como todas as alterações posteriores (obs.: atentar para a chancela da Junta Comercial, quando esta for aposta no verso dos atos constitutivos);

III - Procuração ou documento equivalente outorgados pelo licitante, dando poderes ao outorgado para manifestar-se e assinar em nome do outorgante, em qualquer fase da licitação;

IV - Cartão do CNPJ da empresa licitante;

**4.6.1.2 - Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa Conjunta de tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA  
GESTÃO 2017/2018

- c) Certidão Negativa de Dívida com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- e) Certidão de regularidade de situação com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei 12.440/2011;
- g) Alvará de Licença (valido);

4.6.1.3 – Além da documentação citada anteriormente, deverão apresentar declaração conforme anexo V;

4.6.1.4 – O não atendimento do disposto no subitem 4.5, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

4.6.1.5 – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, **iguala para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutaram dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

#### 4.7 - Elaborações da Proposta de Preços

A Proposta (**ANEXO II**) de preços (Envelope 02) será entregue em envelope fechado colado, (e nunca grampeado), distinto contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

**ENVELOPE 02: "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
Câmara Municipal de Sandolândia  
**Convite nº 003/2018-CMS**  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

A Proposta deverá ser datilografada/digitada em papel timbrado ou com identificação da empresa proponente, apresentada em 01 (um) via, com a última folha devidamente assinada pelo representante legal e as outras rubricadas, com linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, constituídas dos seguintes elementos:

- I) Apresentação da proposta (**ANEXO II**), indicando o valor em algarismo, expresso em moeda corrente do país, constando apenas 02 (duas) casas após a vírgula;
- II) Declaração de validade mínima da proposta por 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua assinatura e, em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;
- III) Os quantitativos apresentados na planilha em anexo não poderão ser alterados na proposta da licitante nem para mais nem para menos, caso isto ocorra a licitante



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA  
GESTÃO 2017/2018

será desclassificada;

IV) As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Convite não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

### **5 - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

5.1 - Conforme descritos no item 2.1 deste Edital;

5.2 - A contratada se obriga a prestar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações constantes neste Edital.

5.3 - Os quantitativos apresentados na planilha em anexo não poderão ser alterados na proposta da licitante nem para mais ou menos, caso isto ocorra a licitante será desclassificada.

5.4 - As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

### **6 - DO JULGAMENTO**

6.1 - O julgamento será efetuado pela comissão julgadora, de forma objetiva, levando em consideração única, exclusiva e rigorosamente o exigido no presente edital, a qual competirá:

a) Receber O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE e os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, na forma estabelecida neste edital;

b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la à conferência e rubrica dos licitantes presentes nos termos deste edital, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente ou incompleta, declarando-a inabilitada;

c) Devolver ao licitante, devidamente rubricada e lacrada o ENVELOPE PROPOSTA correspondente à documentação da participante inabilitada;

d) Proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la a rubrica aos licitantes presentes nos termos deste edital, classificando ou desclassificando, inclusive quanto aos preços considerados extorsivos ou inexequíveis;

e) Lavrar ata circunstanciada da sessão da licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas dos licitantes credenciados presentes;

6.2 - No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator **MENOR PREÇO GLOBAL**, julgado exequível e compatível com os preços de mercado;



ESTADO DO TOCANTINS  
 PODER LEGISLATIVO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA  
 GESTÃO 2017/2018

6.3 - No julgamento das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL** dentro das condições do edital;

6.4 - O preço escolhido, justificadamente, será o que melhores vantagens oferecerem aos cofres públicos, ou o que melhor satisfizer ao interesse público e a conveniência da administração prevalecendo a proposta de preço mínimo objetivamente quantificável;

**6.5 - DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

6.5.1 - Encerrada a fase de julgamento e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5**, deste Edital.

6.5.2 - Não ocorrerá empate quando a menor proposta tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5** deste Edital.

6.5.3 - Ocorrendo empate, nos termos do subitem **6.5.1**, do Edital:

a) - A proposta que se encontrar na faixa de até 10% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 1 (uma) hora, controlada pelo presidente da sessão, de se manifestar e encaminhar uma última proposta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) - Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o presidente convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Presidente disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 10% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o presidente fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) - A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.



ESTADO DO TOCANTINS  
 PODER LEGISLATIVO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA  
 GESTÃO 2017/2018

6.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

6.7 - No caso de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de até 03 (três) dias úteis (Lei 8.666/93 - Art. 48 § 3º), a apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação;

6.8 - Reserva-se a CPL, o direito de promover e realizar tantas sessões, quantas forem julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

## **7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - A presente despesa corre pelas seguintes dotações orçamentárias:

**0001.0017.01.031.0001.2002 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL.**  
**3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA.**

## **8 - DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços, estipulado na proposta, após a emissão da competente nota fiscal/fatura emitida pelo contratado, devendo ser atestado o recebimento dos mesmos pelo responsável do setor competente, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo fornecedor vencedor da Proposta de Preços.

## **9- DOS RECURSOS**

9.1 - Os interessados poderão apresentar recursos ao Presidente da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no Art. 109, da Lei 8.666/93, devendo ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura, endereçado à comissão de licitação, podendo ser dispensado pelos proponentes, na data de abertura das propostas.

## **10 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.
- 10.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada imediatamente para retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s);



ESTADO DO TOCANTINS  
 PODER LEGISLATIVO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA  
 GESTÃO 2017/2018

10.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a prestar os serviços do objeto deste Edital, a Câmara Municipal através da Comissão de Licitação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste convite;

10.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

**11 - DAS GENERALIDADES**

11.1 - Não será admitida a entrega de envelopes depois de iniciada a sessão;

11.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fac-símile;

11.3 - Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, o licitante declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente certame.

11.4 - A presente Licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos vigentes;

11.5 - Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Casa de leis;

11.6 - Além dos membros da Comissão somente os representantes credenciados ou procurador habilitado, terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar ata e apresentar reclamação ou recurso;

11.7 - Uma vez iniciada a abertura de qualquer dos envelopes não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitido à licitação os proponentes retardatários;

11.8 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

11.9 - Após a notificação da adjudicação compulsória ao vencedor, a empresa deverá retirar a nota de empenho/ordem de compra, sob pena de decair o direito de contratar com a administração. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar o empenho/ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades constantes nos artigos 87, da lei 8.666/93 e 81, da Lei 8.883/94.

11.10 - A presente Licitação será processada e julgada com observância ao artigo 43 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA  
GESTÃO 2017/2018**

11.11 – Maiores esclarecimentos serão fornecidos pela Comissão de Licitação na sede da Câmara Municipal, no seguinte endereço: Rua dona Sena s/nº centro nesta cidade de Sandolândia - TO, ou através do fone (63) 3394-1418.

Sandolândia - TO, 10 de Maio de 2018.

  
**LEIDIANE ARAUJO DA SILVA FERREIRA**  
Setor de Licitações  
Port. nº 001/2018



ESTADO DO TOCANTINS  
 PODER LEGISLATIVO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA  
 GESTÃO 2017/2018

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PINTURA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO.

**1. DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para **EXECUTAR SERVIÇOS DE PINTURA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO**, com a finalidade de conservação do bem público.

**1.2. DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA.**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇOS
01	1.507,7	M <sup>2</sup>	Fornecimento e execução de pintura acrílica em paredes internas e externas, em superfícies rebocadas executadas como segue: limpeza, lixamento preliminar e reparo de superfície com defeitos e demão de tinta de acabamento.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A justificativa para a devida contratação deve-se a manutenção do prédio público, com a pintura por finalidade de melhorar a qualidade de estrutura física do prédio, contribuindo para a conservação do bem público, bem como, tornando o ambiente mais agradável, proporcionando bem estar aos que ali frequente.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA  
GESTÃO 2017/2018

### **3. CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. A referida prestação de serviços contidos no item "objeto" deste projeto básico, serão executados durante o prazo de vigência do contrato, de acordo com a disponibilidade desta Casa de Leis.

3.2. A execução dos serviços deverá iniciar-se, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço expedida pela Câmara Municipal, acompanhada da nota de empenho.

3.3. A CONTRATADA deverá colocar-se a disposição da CONTRATANTE para execução dos serviços, nos locais indicados pela contratante, disponibilizando para cumprimento do objeto, mão de obra qualificada, **ocorrendo por conta da contratada todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, inclusive fornecimento de materiais.**

### **4. COMPOSIÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS/PAGAMENTOS**

4.1. Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços e efetivamente prestados, para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

4.2. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

4.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Constatação da Prestação dos serviços, emitido pela Câmara Municipal, em até 10 (dez) dias após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

4.4. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

### **5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas para a contratação dos serviços serão suportadas no orçamento aprovado para o exercício do ano de 2018.

### **6. DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de vigência terá duração 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 tendo em vista a natureza contínua do serviço, nos termos da legislação aplicável.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA  
GESTÃO 2017/2018**

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além daquelas determinadas no contrato a ser firmado:

**7.1.** A contratada obriga-se a prestar os serviços, na forma e condições determinadas neste termo de referência sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**7.2.** Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços, não transferindo a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto deste contrato.

**7.3** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

**7.4** Disponibilizar equipamentos, ferramentas e todos os materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

**7.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pela Câmara Municipal;

**7.6** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

**7.7** Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros;

**7.8** A contratada deverá efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços;

**7.9** Responder por qualquer acidente de trabalho na Prestação dos Serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

**7.2.1** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

**7.2.2** Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante;

**7.2.3** Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA  
GESTÃO 2017/2018**

**8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os serviços contratados, de forma satisfatória.
- 8.2** Efetuar o pagamento do objeto contratado, desde que estabelecidas às condições regidas no contrato.

Sandolândia – TO, 10 de Maio de 2018.

  
**RADILSON PEREIRA LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia/TO.  
Gestão 2017/2018



ESTADO DO TOCANTINS  
 PODER LEGISLATIVO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA  
 GESTÃO 2017/2018

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

AO  
 SETOR DE LICITAÇÃO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – TO.  
 REFERENTE: **CONVITE Nº 003/2018-CMS**  
 LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**  
 ABERTURA: **18/05/2018**  
 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PINTURA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO.**

PREZADOS SENHORES PARA FINS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO IDENTIFICADA ACIMA, APRESENTAMOS A PROPOSTA DE PREÇO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇOS	VALOR GLOBAL
01	1.507,7	M <sup>2</sup>	Fornecimento e execução de pintura acrílica em paredes internas e externas, em superfícies rebocadas executadas como segue: limpeza, lixamento preliminar e reparo de superfície com defeitos e demão de tinta de acabamento.	

Para a prestação dos serviços acima especificados a nossa empresa cobrará o valor global de R\$: \_\_\_\_\_ que serão pagos de acordo com o estipulado no Convite e na Minuta do Contrato.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura é de 60 (sessenta) dias;
- 3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local, data

\_\_\_\_\_

Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA  
GESTÃO 2017/2018

**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

AO  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – TO.  
REFERENTE: **CONVITE Nº 003/2018-CMS**  
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**  
ABERTURA: **18/05/2018**  
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PINTURA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO.**

Pelo presente termo....., cadastrada no CNPJ sob o nº....., situada a rua....., vem à presente Comissão Permanente de Licitação, credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, RG. Nº \_\_\_\_\_, CPF nº....., como nosso legítimo procurador, para representar e tomar quaisquer decisões, referente ao Certame Licitatório, podendo assinar, impugnar e tomar deliberações junto ao Setor de Licitação da Câmara Municipal de Sandolândia – TO, relativa a mesma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA  
GESTÃO 2017/2018

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, para fins de participação no processo licitatório, CONVITE nº 003/2018, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PINTURA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO**. Constantes no Anexo I do Edital, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

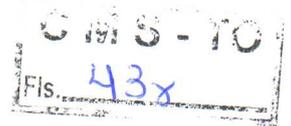
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local, data

\_\_\_\_\_

Assinatura

**Obs:** Para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA  
GESTÃO 2017/2018

## ANEXO V – DECLARAÇÕES

AO  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – TO.  
REFERENTE: **CONVITE Nº 003/2018-CMS**  
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**  
ABERTURA: **18/05/2018**  
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PINTURA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO.**

A empresa....., estabelecida a  
....., cadastrada no CNPJ: .....

### **DECLARA:**

- a)** Que conhece e aceita todas as normas do edital da licitação de modalidade **CONVITE nº 003/2018**.
- b)** Que não existe nenhum fato superveniente que possa impedir a participação da mesma no procedimento licitatório em epígrafe, ressalvando que os casos que possam vir a surgir futuramente, serão comunicados a esta municipalidade.
- c)** Que não possui em seus quadros trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998.
- d)** Que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura